



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2023, às 21h:30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI 028/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 21 agosto de 2023, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE, com a importância de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ser utilizado no desenvolvimento de serviços de assistência de ação continuada para pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo, será acrescido dos rendimentos que porventura resultar da aplicação do respectivo recurso em conta bancária remunerada.

Art. 2º O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges APAE de acordo com as liberações dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para prestação de serviços da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 3º Para cobertura dos encargos do art. 1º desta Lei, servirão os recursos da Dotação



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE, deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após o recebimento do último pagamento.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, __ de ____ de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de agosto de 2023.

VOLMIR
TOLEDO DE
SOUZA:62137
026015

Assinado de forma
digital por VOLMIR
TOLEDO DE
SOUZA:62137026015
Dados: 2023.08.22
11:00:20 -03'00'

Volmir Toledo de Souza
Presidente

Dioni Junior Ribeiro
Vice-presidente

Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro

Marcos Andre Soares
Membro

Av. Mauricio Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000

Fone:(54)3326-1152/1088 - E-mail: camara@camaracamposborges.rs.gov.br

www.camaracamposborges.rs.gov.br